www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 4.745, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão Gestora para coordenação do processo de elaboração do novo Planos Municipal de Educação de Bocaina do Sul/SC, para o decênio de 2026 à 2036 e dá outras providências.

A PREFEITA em exercício de Bocaina do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica** Municipal;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do sistema de ensino em regime de colaboração e em consonância com a legislação educacional vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer instância formal de coordenação dos trabalhos, com apoio técnico e administrativo para a elaboração dos Planos de Educação do Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, decênio 2026 a 2036, do município de Bocaina do Sul/SC.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes segmentos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Márcia Adriani de Moliner Amarante
Suplente: Kátia Hemkemaier

II - Secretaria Estadual de Educação:

Titular: Ana Joyce Córdova Sasso Alves
Suplente: Rute Copetti Felipe Daboit

III - Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maristela Pessoa de Liz
Suplente: Aline Pessoa

IV - Fórum Municipal de Educação:

Titular: Márcia Terezinha Pessoa Silva Cruz
Suplente: Lays Melo Vaz

V - Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino:

Escola Básica Municipal Ana Valquíria de Sousa:

Danusa Ghizoni Santos:

Escola Nucleada Municipal João Walter;
Taise da Silva Antunes de Lima

Centro de Educação Infantil Claudinei Ribeiro - BOLINHA:

Karen Assink Alves de Liz

Creche Raulino Felipe dos Santos - CURINGA:

Luciana de Fátima Wiggers Andrade

Escola Básica Municipal Padre Theodoro Bauschute:

Dilma Aparecida Góss

NAES - Núcleo Avançado de Ensino Supletivo Professora Marlete Maria de Souza:

Tiarles Andrade

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaina do Sul:

Susana Andrade Oliveira

VI - Profissionais do magistério da rede Municipal de Ensino, anos iniciais, anos finais e educação infantil:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS:

Titular: Gislaine dos Santos Silva
Suplente: Mariana Mellegari Melo

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Diully Tristão Rafaeli Amarante
Suplente: Larissa Anhaia

§ 1º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 2º A Comissão Gestora poderá convidar especialistas, técnicos, representantes de universidades, conselhos, órgãos de controle, instituições parceiras e membros da sociedade civil para colaborar com os trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I - Planejar e coordenar as ações de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II - Definir cronograma, metodologia de trabalho e instrumentos de participação social;

III - Promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública, os conselhos, os fóruns, as unidades de ensino e os demais segmentos da sociedade civil envolvidos no processo;

IV - Promover a elaboração do diagnóstico do território municipal;

V - Elaborar minuta do PL referente ao novo Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelos seguintes representantes, na condição de presidente e vice-presidente:

I - Coordenador: Márcia Terezinha Pessoa Silva Cruz

II - Vice - coordenador: Márcia Adriani de Moliner Amarante

Art. 5º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma por ela aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 6º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho, com o cronograma, contendo:

I - Etapa de organização interna (planejamento);

II - Etapa de diagnóstico;

III - Etapa de elaboração da minuta preliminar;

IV - Etapa de participação social e consulta pública;

V - Etapa de sistematização final;

VI - Etapa de encaminhamento da versão final às autoridades competentes.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Gestora, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina do Sul, 28 de abril de 2026.

Alice Pessoa Márcia Terezinha Pessoa Silva Cruz
Prefeita Municipal em exercício Secretário Municipal de Educação

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/04/2026

Toda a legislação

em um só lugar!



Clique no link e conheça mais